

PL 0764/2005

JUSTIFICATIVA

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre desafetação de área municipal situada na Rua da Consolação, Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé, e autoriza sua alienação, com dispensa de licitação, ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Brevemente historiando os fatos que antecedem esta propositura, tem-se que o Poder Executivo Municipal, autorizado pela Lei nº 4.630, de 28 de março de 1955, e por meio de escritura lavrada em 1º de setembro daquele ano, cedeu, mediante comodato, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, área pública com 9700 m² ao Instituto Presbiteriano Mackenzie, para a construção de oficinas, laboratórios, além de outras instalações educacionais e esportivas. Ante a iminência do termo final do referido ajuste, a entidade manifestou interesse na aquisição do imóvel, pedido que passou a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal. Paralelamente, visando a regularização da ocupação da área nesse ínterim, foi-lhe outorgada permissão de uso, a título precário e oneroso, nos termos do Decreto nº 46.274, de 31 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 46.426, de 4 de outubro de 2005, fixada a retribuição em R\$ 241.286,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais).

Especificamente no que tange ao pedido de aquisição da área, em reunião realizada no último dia 24 de setembro, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT deliberou por recomendar a alienação do bem, levando em conta que a atividade educacional pela entidade exercida atende; ao interesse público e social, a recomendar sua continuidade.

Elaborada avaliação do imóvel pelo Departamento; Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, abrangendo o terreno e as benfeitorias construídas, apurou-se o valor total de R\$ 28.954.261,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais), para o mês de agosto de 2005, estando prevista na propositura a realização de nova avaliação, quando da lavratura, da escritura, consideradas as condições de mercado na ocasião, assegurado, de todo modo, o valor de início apontado.

Assim historiada, vê-se que a pretensão do Instituto Presbiteriano Mackenzie de adquirir referida área enquadra-se no disposto no artigo 24 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, tendo, por isso mesmo, obtido manifestação favorável dos órgãos competentes da Administração Municipal, como mostram os elementos encaminhados em apenso a este ofício.

Ante o exposto, entendendo justificadas as razões da iniciativa, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, que, por certo, lhe conferirá o necessário aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, meus protestos de apreço e consideração.

JOSÉ SERRA
Prefeito